



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional São Mateus		
EMENTA: Credencia o Centro Educacional São Mateus, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental, até 31.12.2012, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 07318571-0	PARECER: 0182/2009	APROVADO: 22.06.2009

I – RELATÓRIO

Ana Elisabeth Chaves dos Santos, licenciada em Pedagogia, registro nº 606, diretora do Centro Educacional São Mateus, mediante o processo nº 07318571-0, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento do curso de ensino fundamental, e a mudança de secretário escolar.

Referida instituição pertence à rede particular de ensino, CNPJ nº 00.912.118/0001-96, está situada na Rua nº 110, Conjunto Esperança, CEP: 60.763-590, nesta capital, e tem inscrição no Censo Escolar sob o nº 23206373.

O corpo docente desse Centro é formado por treze professores habilitado na forma da lei. José Dilnei Oliveira, legalmente habilitado para o exercício do cargo, conforme registro SEDUC nº AAA 015.626, responde pela secretaria escolar.

Os relatórios do SISP e o da visita realizada pelas técnicas deste CEE, Eliane Roratto e Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro, registram que o Centro Educacional São Mateus apresenta uma estrutura física adequada para o nível de ensino que oferta. Dispõe de sete salas de aula, arejadas e amplas, diretoria, secretaria, laboratório de informática, biblioteca, sala de leitura, sala de apoio pedagógico, brinquedoteca, parque infantil, quadra de esporte descoberta, cantina, banheiros internos e adaptados à educação infantil, área para recreação, bebedouro, mobiliários e equipamentos necessários para o funcionamento.

Por se tratar de credenciamento, o Centro Educacional São Mateus inseriu no processo o plano da biblioteca e a relação de seu acervo bibliográfico, constando de duzentos e trinta exemplares de literatura infantil e infanto-juvenil para alunos do 6º ao 9º ano.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. Nº 0182/2009

O projeto pedagógico, a proposta específica para a educação infantil e o currículo do ensino fundamental atendem à legislação vigente.

O regimento escolar, apresentado a este Conselho, foi elaborado com base na Resolução CEE nº 395/2005 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996.

A instituição funciona nos turnos manhã e tarde, com a educação infantil e o curso de ensino fundamental. Oferta o 6º ano e se propõe a colocar as demais séries, nos anos subseqüentes.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em apreço se fundamenta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções do CEE nº 361/2000, 372/2002, 395/2005 e 410/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na leitura e na análise feitas e registradas no relatório deste Parecer, o voto da relatora é favorável ao credenciamento do Centro Educacional São Mateus, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental, do 1ª ao 9ª ano, até 31.12.2012, à mudança de secretário escolar e à homologação do regimento escolar.

III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de junho de 2009.

REGINA MARIA HOLANDA AMORIM

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE